

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 114/2023

DETERMINA PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NA PREFEITURA DE CRUZÍLIA/MG EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DISPOSTAS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.812, DE 17 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que na data de 24/10/2023 o Ministério Público Estadual ajuizou a Ação Civil Pública de nº. 5001510-78.2023.8.13.0208 contra o Município de Cruzília, MG, e terceiras pessoas, aduzindo que a Lei municipal nº. 1.812, de 2017, que criou o "Órgão de Controle Interno", possui diversas ilegalidades, entre elas o ato de nomeação de servidores municipais para integrarem o aludido órgão, bem como o pagamento de gratificações;

CONSIDERANDO que os pleitos liminares do Ministério Público Estadual foram acatados, sendo proferida ordem judicial para determinar: (i) a suspensão da Portaria municipal nº. 33/2022; (ii) revogação da nomeação dos integrantes da "Comissão de Controle Interno" e do "Órgão de Controle Interno", cessando-se os pagamentos de gratificações; (iii) que os servidores nomeados cessem a prática de qualquer ato decorrente da nomeação; e (iv) que o prefeito cumpra a decisão judicial;

CONSIDERANDO, por fim, em total e plena atenção ao princípio da autotutela, por força do art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e do entendimento consagrado na Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal que garante a Administração Pública Municipal o poder de reconsiderar os seus atos administrativos, inclusive este a qualquer tempo;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria municipal nº. 033, de 08 de agosto de 2022, já revogada pela Portaria municipal nº. 07, de 02 de janeiro de 2023, a qual, posteriormente, foi revogada pela Portaria municipal nº. 42, de 04 de maio de 2023, que também foi revogada pela Portaria municipal nº. 048, de 25 de maio de 2023, em que pese o excesso, ficam todas elas expressamente revogadas por este ato administrativo, devendo o Departamento de Recursos Humanos providenciar certidão pública dos últimos meses que ocorreram os pagamentos das gratificações dispostas no §2º do art. 5º da Lei municipal nº. 1.812, de 17 de setembro de 2017, aos servidores nomeados/designados em todas as portarias mencionadas.

Art. 2º - Permanece terminantemente proibido o pagamento de quaisquer gratificações advindas da Lei municipal nº. 1.812, de 17 de setembro de 2017, bem como a execução dos atos dispostos na aludida por servidores municipais até ulterior decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília